



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 498 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.**

ALTERA a Lei n° 481, de 27 de junho de 2003 (concessão pública do direito de uso de logradouro público municipal).

**ONDANIR BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, e etc...

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** - O art. 2° da Lei n° 481, de 27 de Junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 2° - O prazo de concessão concedido ao interessado será de quatro anos, renovável de acordo com o interesse do poder público, considerando-se a satisfação da comunidade”.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt., 21 de Novembro de 2003.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**